

## Papel e Atribuições do/a Assistente Social nas Políticas de Previdência e Assistência Social

### O Conjunto CFESS/CRESS na Luta pela Realização de Concurso Público para o INSS

O Conselho Federal de Serviço Social – CFESS e os Conselhos Regionais de Serviço Social – CRESS, entidades responsáveis pela defesa dos interesses da categoria profissional dos assistentes sociais, e comprometidas com a garantia de direitos dos cidadãos brasileiros e com atendimento de qualidade às demandas no âmbito da previdência social e assistência social, vem manifestar o que segue em defesa de concurso público para assistente social no INSS:

- O Serviço Social existe há 64 anos na Previdência Social, sendo regulamentado pela Lei 8.213/91, em seu art. 88, que dispõe *in verbis*: “*Compete ao Serviço Social esclarecer junto aos beneficiários seus direitos sociais e os meios de exercê-los e estabelecer conjuntamente com eles o processo de solução dos problemas que emergirem da sua relação com a Previdência Social, tanto no âmbito interno da instituição como na dinâmica da sociedade*”. Também está regulamentado pelo Decreto 3.048/99, art.161 e pela Orientação Interna 103 INSS/DIRBEN, de 05 de outubro de 2004;
- É um serviço que o usuário tem o direito de usufruir na sua relação com a política de previdência social e de assistência social. O INSS possui na sua estrutura regimental a finalidade de “*promover o reconhecimento, pela Previdência Social, de direito ao recebimento de benefícios por ela administrados, assegurando agilidade, comodidade aos seus usuários e ampliação do controle social*”;
- O atendimento técnico do Serviço Social é realizado nas Agências da Previdência Social e no âmbito externo da Instituição, junto às organizações da sociedade civil e entidades governamentais, por meio da execução de projetos e ações consubstanciadas na Socialização das Informações Previdenciárias e Assistenciais, no Fortalecimento do Coletivo e na Assessoria Técnica aos Estados, Municípios e entidades governamentais e não-governamentais;
- Através dessas ações, o Serviço Social tem contribuído tecnicamente e de forma

expressiva para a implementação da política previdenciária e assistencial, exercendo sobremaneira uma interlocução hábil com a sociedade em geral, e produzindo resultados significativos para a Previdência Social. Como exemplo, destacamos a contribuição na melhoria do atendimento dos usuários nas Agências da Previdência Social, diminuindo os retornos, favorecendo a racionalização do fluxo de usuários, a redução das filas, a inibição da ação dos intermediários e a otimização da interface com as políticas de Seguridade Social, por excelência com a Assistência Social;

- O INSS é responsável pela operacionalização do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC/LOAS, previsto na Lei 8742/93, nos termos do Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007. Para o reconhecimento do direito ao BPC para a pessoa com deficiência, considera-se como tal aquela cuja deficiência a incapacita para o trabalho e para a vida independente. O decreto em vigor define que a classificação da deficiência e do grau de incapacidade será composta por avaliação médica e social, sendo previsto o prazo para implementação da nova avaliação até 31/07/2008. Prevê também que a avaliação social será realizada pelos assistentes sociais do INSS e a avaliação médica, continuará a ser realizada pela perícia. O aperfeiçoamento dos critérios de adequação dos parâmetros de avaliação médico social toma como base a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, aprovada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, da qual o Brasil é signatário;
- No ano de 2007 foram requeridos 421.924 Benefícios Assistenciais da Pessoa com Deficiência/ BPC e que devem ser avaliados por assistentes sociais do INSS, na nova legislação;
- O BPC deverá ser revisto a cada dois anos, conforme lei em vigor, para avaliar a continuidade das condições que lhe deram origem. Hoje existem 1.388.748 benefícios assistenciais de pessoas com deficiência em manutenção que necessitam serem revisto, periodicamente, devendo o/a assistente social participar do processo de revisão.

Mesmo diante desse quadro e atribuições. é de extrema importância evidenciar que **há mais de 30 anos o Serviço Social não tem a necessária reposição do seu quadro, pela realização de concurso público**, resultando em um quantitativo atual de 548 Assistentes Sociais em todo o Brasil. Tal número é insuficiente para o provimento do quadro de pessoal das 100 Gerências Executivas e 1.217 Agências da Previdência Social. Ocorre que, deste montante dos 548 profissionais, apenas 270 desempenham suas ações nas seções específicas de Serviço Social do INSS. Os demais técnicos atuam nos setores de Reabilitação Profissional, Recursos Humanos, exercem cargos comissionados e/ou atuam nos diversos setores deste Instituto.

A implementação do Benefício de Prestação Continuada (BPC) pelo INSS, nos termos

previstos na Lei 8742/93 e no Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007 só será possível com a autorização para realizar concurso público para a admissão de 1600 assistentes sociais, conforme estudos já realizados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o INSS, com o objetivo de reestruturar o Serviço Social no âmbito do INSS e para realizar a avaliação social dos beneficiários. Foram elaboradas notas técnicas pelos dois órgãos manifestando a necessidade de realização de concurso público, além de pronunciamento favorável da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento.

Ante o exposto, conclamamos todos os sujeitos comprometidos com a ampliação dos direitos sociais no Brasil a se juntarem a nós na luta pela realização de concurso público para assistentes sociais no INSS.

Brasília, 26 de fevereiro de 2008

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL  
Gestão 2008-2011 - Atitude Crítica para Avançar na Luta  
Conselhos Regionais de Serviço Social